



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12838 , DE 14 DE **MAIO** DE 2007

Revoga o item 21 da Tabela I do Anexo II do
RICMS/RO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir a tributação aplicável às saídas interestaduais de gado bovino ou bufalino:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o item 21 da Tabela I do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de maio de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **14** de **MAIO** de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças


CIRO MUNECO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15888, DE 16 DE MAIO DE 2007

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2007, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 15 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 1º da Lei nº 1.112, de 19 de maio de 2003, e suas alterações.

Art. 2º - O Plano de Trabalho do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2007, encontra-se disponível para consulta no site eletrônico do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, endereço eletrônico: www.casa.mt.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 15888, DE 16 DE MAIO DE 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(assinatura)

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL